



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 042/2017-CA

A Dra. Lilian Bartolazzi Laurindo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro, é comemorada a emancipação política do município de São José dos Quatro Marcos, conforme dispõe o art. 257, alínea "C" da lei Municipal n.º 127 de 02 de junho de 1987, que instituiu o Código de Postura do Município.

CONSIDERANDO ainda, que nas Comarcas do interior, é atribuição do Juiz Diretor do Foro regulamentar através de portaria específica sobre a suspensão do expediente do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o expediente no Fórum Judicial e nas Serventias Extrajudiciais desta comarca, no dia **14.12.2017 (quinta-feira)**.

Art. 2º - Ficam os prazos processuais que, por ventura, devam iniciar-se ou completar-se nessa data, automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

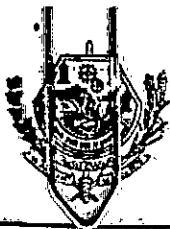
Art. 3º - Afixe-se uma cópia no átrio do Fórum.

P. R. Cumpra-se, remetendo cópia desta à E. Corregedoria Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Departamento de Comunicações do Tribunal de Justiça.

São José dos Quatro Marcos, 30 de outubro de 2017.

Assinatura manuscrita da Dra. Lilian Bartolazzi Laurindo.

Lilian Bartolazzi Laurindo
Juíza de Direito/Diretora do Foro



LEI Nº 1.674, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

**REVOGA DISPOSITIVO DE LEI QUE
ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, fica revogado o inciso III da Lei Municipal nº 018/1983.

Art. 2º A data de 14 de dezembro, em que se comemora a Emancipação Política do Município, passa a ser ponto facultativo, a ser fixado via decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal